

PARECER No 1620/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 323/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior, visa a autorizar o Executivo a reconhecer, oficialmente, no Município de São Paulo, a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda. De acordo com seu art. 2º, as repartições públicas municipais, voltadas para o atendimento externo, deverão ter intérpretes da língua de sinais, facultando-se ao Município treinar seus funcionários.

Determina a obrigatoriedade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nos estabelecimentos bancários, hospitalares, shopping centers e outros de grande afluência de público, visando o atendimento aos surdos.

A Língua Brasileira de Sinais será incluída na rede pública municipal de ensino e nas instituições que atendem ao aluno surdo.

A capacitação dos profissionais e dos servidores municipais será comprovada através de Certificado de Curso de Formação em LIBRAS, expedido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que oficializa a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda.

Pelo substitutivo qualquer entidade habilitada em formação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS poderá comprovar a capacitação dos profissionais e dos servidores municipais.

Altera, ainda, a redação do artigo 2º: "As repartições públicas municipais, voltadas para o atendimento do público disponibilizarão pessoal habilitado em língua de sinais, facultando-se ao Município treinar seus funcionários."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11.12.01

Eliseu Gabriel - Presidente

Ricardo Montoro - Relator

Milton Leite

Adriano Diogo

Augusto Campos

Bispo Atílio Francisco

Ítalo Cardoso

Viviani Ferraz